



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.176 DE 30 DE novembro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 058/2010, de autoria dos Vereadores ANTÔNIA JACOB BARBOSA, ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES-PR, CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO-PDT, CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA-PV, JOÃO CARLOS SOUSA ABREU-PR, JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS-PSDB, Dra. MIRIAN S. LACERDA GOLEEMBIOSKI-PTB e Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA-PP.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar maquinário do município para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o maquinário do Poder Público Municipal, para a construção de tanques para atividade piscicultura, desenvolvida por pequenos e médios produtores, associações rurais, cooperativas e Organizações Não Governamentais-Ongs que atuam nesse ramo.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que as unidades produtivas, beneficiadas com as construção de tanques, depois de 2 (dois) anos de uso do benefício, se comprometem a contribuir com 100 Kg de pescado para a merenda escolar da rede municipal, durante 10 meses, ou o correspondente ao período letivo.

**Parágrafo Único** – O Cadastramento e acompanhamento das ações descrita neste projeto, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Merenda Escolar.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de novembro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 30.11.10 MBF-*